



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Beto Martins

EMENDA Nº - CCJ
(ao PLP 68/2024)

Dê-se ao inciso IX do *caput* do art. 69 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 69.

.....

IX – quaisquer outros impostos, taxas, contribuições ou direitos incidentes sobre bens importados até a sua liberação, exceto tributos de todas as espécies e preços públicos de qualquer natureza incidente sobre serviços prestados nos portos em geral .

.....”

JUSTIFICAÇÃO

Esta alteração visa evitar que interpretações jurídicas incluam serviços aduaneiros e portuários na base de cálculo do IBS e CBS, o que poderia onerar desnecessariamente a cadeia econômica de distribuição de bens materiais, especialmente na aquisição de máquinas



Assinado eletronicamente, por Sen. Beto Martins

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4751495484>

e equipamentos do exterior, essenciais para o desenvolvimento produtivo.

Sala da comissão, 15 de agosto de 2024.

**Senador Beto Martins
(PL - SC)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Beto Martins

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4751495484>